INDICAÇÃO Nº 420 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discusão
Por: unanimidade
Plenário: 22/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Lea
1ª SECRETARIA

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SMT), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A AMPLIAÇÃO DA ROTA DA LINHA DE ÔNIBUS DO BAIRRO TABOCAL, ESTENDENDO-SE ATÉ AS COMUNIDADES DE CEDRO, AMAPÁ E SÃO FRANCISCO DA VOLTA GRANDE, LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 163, NO TRECHO SANTARÉM - CUIABÁ.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém, vem respeitosamente apresentar a presente **INDICAÇÃO**, solicitando que, após a devida apreciação do Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), recomendando a **Ampliação da rota da linha de Ônibus que atualmente atende o bairro de Tabocal, de forma a contemplar as Comunidades de Cedro, Amapá e São Francisco da Volta Grande, situadas ao longo da BR-163, no trecho Santarém-Cuiabá.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo atender uma antiga e justa reivindicação dos moradores das comunidades supracitadas, os quais enfrentam diariamente dificuldades no acesso ao transporte público coletivo.

Embora exista uma placa de sinalização indicando o limite entre os municípios de Santarém e Belterra entre as comunidades de Cedro, Amapá, cumpre esclarecer que, conforme os critérios legais de divisão territorial, o limite entre os dois municípios corresponde ao eixo da BR-163, de modo que toda margem esquerda da rodovia, incluindo as comunidades mencionadas e a região do Limão, pertence, de fato, ao território santareno.

Entretanto, os residentes dessas localidades estão sendo submetidos à tarifa intermunicipal, o que configura uma cobrança indevida, pois, sendo moradores do município de Santarém, deveriam ter direito à tarifa urbana, conforme os princípios da legalidade e da justiça tarifária.

Ademais, é importante destacar que grande parte da população dessas comunidades se deslocam diariamente até a sede do Município de Santarém para fins de trabalho, estudo, tratamento de saúde e demais atividades essenciais. Dessa forma, a ampliação da rota da linha de ônibus até essas localidades garantirá melhor mobilidade urbana, fomentando a inclusão social. Promovendo a dignidade do transporte público e assegurando o pleno exercício de ir e vir.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta Indicação e o seu encaminhamento ao Executivo Municipal, na expectativa de que providências sejam tomadas com a urgência que o caso requer.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 15 de abril de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82